



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
(Processo Administrativo n.º (02070001/2021))

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Encanto, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/07/2021

Horário: 08:30

Local: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS ENVELOPES



3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade



5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.

5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.

5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,

5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)

5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;

5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).

5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser



substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. Razão Social e CNPJ.

7.2.2. Número do Pregão.

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.2.5. Marca dos produtos;

7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.2.7. Valor global da proposta.



7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.

8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 9.2.9. Alvara Municipal e ou Estadual

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.8 Para farmácias localizadas fora da sede do município apresentar a Declaração da Empresa interessada no credenciamento (anexo VIII) que entregará o medicamento diretamente no Fundo de Saúde em até uma hora e meia após a solicitação sem ônus para o Município.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

- 9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. **Documentação Complementar**

- 9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

- 9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

- 9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. **DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal.

17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: <SEM_VALOR>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Afonso Rodrigues, 48, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: licitacaoencanto@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Afonso Rodrigues, 48, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;

21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;

21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

Encanto/RN, 06 de julho de 2021.

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
(Processo Administrativo n.º 02070001/2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	36	475,50	17.118,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	36	707,43333	25.467,60
3	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	UND	43	1.220,50	52.481,50
4	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	UND	64	1.912,33333	122.389,33
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	36	11,25	405,00
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	36	11,58333	417,00
7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	36	11,63333	418,80
8	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	36	11,83333	426,00
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	29	59,46667	1.724,53
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND	29	113,16667	3.281,83
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UND	25	169,33333	4.233,33
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	52	8,23333	428,13
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	70	11,36667	795,67
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	101	12,26667	1.238,93
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	52	36,36667	1.891,07
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	101	21,23333	2.144,57



17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	101	60,21667	6.081,88
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	65	0,75	48,75
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	65	1,85	120,25
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	65	2,85	185,25
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	65	24,26667	1.577,33
22	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	65	0,65	42,25
23	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	65	2,08333	135,42
24	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	65	5,65	367,25
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	58	6,55	379,90
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	58	33,26667	1.929,47
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	65	16,16667	1.050,83
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	50	13,05	652,50
29	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	50	1,25	62,50
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	50	2,10	105,00
31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	87	48,18333	4.191,95
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	79	120,50	9.519,50
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	101	114,26667	11.540,93
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	1,75	87,50
35	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	50	3,35	167,50
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND	50	7,85	392,50
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	50	8,94667	447,33
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UND	44	65,26667	2.871,73
39	7181 - TÉ ESGOTO DE 40 MM	UND	44	3,16667	139,33
40	7183 - TÉ ESGOTO DE 75 MM	UND	44	16,26667	715,73
41	7184 - TÉ ESGOTO DE 100 MM	UND	44	20,26667	891,73
42	7186 - TÉ ESGOTO DE 200 MM	UND	44	310,26667	13.651,73
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	44	26,26667	1.155,73
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75	UND	44	46,23333	2.034,27
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75	UND	44	10,23333	450,27
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100	UND	44	25,23333	1.110,27
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	UND	44	20,10	884,40
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	44	25,23333	1.110,27
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	44	72,26667	3.179,73
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	87	8,15	709,05
51	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	35	2,11667	74,08
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	44	5,18333	228,07
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	44	10,11667	445,13



54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	43	23,30	1.001,90
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	43	27,18333	1.168,88
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	35	14,50	507,50
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UND	35	15,15	530,25
58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UND	35	67,21667	2.352,58
59	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	50	4,50	225,00
60	7216 - ADESIVO 75 GR	UND	58	6,11667	354,77
61	7217 - ADESIVO 175 GR	UND	58	23,19	1.345,02
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	50	5,15	257,50
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	50	7,13333	356,67
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	35	56,16667	1.965,83
65	4443 - ARCO DE SERRA	UND	32	27,21667	870,93
66	7226 - SERRA 30 CM	UND	79	11,11667	878,22
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	65	6,15	399,75
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	65	11,15	724,75
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	65	19,16667	1.245,83
70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	65	10,48333	681,42
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	65	6,11667	397,58
72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	65	10,11667	657,58
73	7240 - CADEADO 25 MM	UND	29	20,26667	587,73
74	7241 - CADEADO 30 MM	UND	29	25,21667	731,28
75	7243 - CADEADO 40 MM	UND	29	35,26667	1.022,73
76	7246 - CADEADO 60 MM	UND	29	83,30	2.415,70
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´	UND	35	27,18333	951,42
78	7248 - ENXADA 2,5´	UND	35	49,11667	1.719,08
79	7249 - ALAVANCA	UND	35	150,25	5.258,75
80	7250 - PICARETA	UND	35	83,16667	2.910,83
81	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	35	19,16667	670,83
82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	43	1,25	53,75
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	43	40,26667	1.731,47
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	87	28,21667	2.454,85
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	35	61,23333	2.143,17
86	7263 - PREGO 3 X 8	KG	29	25,23333	731,77
87	7264 - PREGO 2.5 X 10	KG	29	53,15	1.541,35
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	87	70,16667	6.104,50
89	7280 - TRINCHA 1,5´	UND	50	4,15	207,50
90	7282 - TRINCHA 3´	UND	50	8,11667	405,83
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	145	97,15	14.086,75
92	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND	130	25,15	3.269,50
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	130	45,16667	5.871,67
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	130	25,20	3.276,00



96	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	101	21,16667	2.137,83
97	7302 - LIXA FERRO 80	UND	217	3,55	770,35
98	7304 - LIXA FERRO 100	UND	150	3,15	472,50
99	7305 - LIXA FERRO 120	UND	150	0,00	0,00
100	7306 - LIXA FERRO 150	UND	217	0,00	0,00
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	82	47,26667	3.875,87
102	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	87	11,11667	967,15
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	87	11,23333	977,30
104	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	130	16,26667	2.114,67
105	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	100	44,16667	4.416,67
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	79	190,26667	15.031,07
107	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	43	9,16667	394,17
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	79	13,08333	1.033,58
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	101	1,75	176,75
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	217	1,75	379,75
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	76	0,00	0,00
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	101	0,00	0,00
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	75	30,23333	2.267,50
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	108	126,26667	13.636,80
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	75	180,26667	13.520,00
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	65	0,82667	53,73
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	45	2,25	101,25
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	45	3,35	150,75
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	50	15,36667	768,33
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	45	81,40	3.663,00
121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	35	1,28333	44,92
122	7166 - PLUG DE 1/2	UND	35	0,60	21,00
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	40	2,30	92,00
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	70	81,16667	5.681,67
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	70	300,50	21.035,00
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	UND	70	652,93333	45.705,33
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	65	141,23333	9.180,17
128	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	UND	45	10,26667	462,00
129	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	UND	44	55,26667	2.431,73
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	35	25,16667	880,83
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	35	24,26667	849,33



132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	60	9,11667	547,00
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	44	8,16667	359,33
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	44	12,15	534,60
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	40	68,16667	2.726,67
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	87	5,11667	445,15
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	30	45,16667	1.355,00
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	65	6,05	393,25
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	40	13,05	522,00
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	29	45,36667	1.315,63
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	35	33,16667	1.160,83
142	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	40	35,23333	1.409,33
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	50	6,16667	308,33
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	25	8,11667	202,92
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	44	38,11667	1.677,13
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	30	7,15	214,50
147	7227 - BROCA 1/2	UND	50	39,26667	1.963,33
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	35	10,11667	354,08
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	35	16,26667	569,33
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	35	4,13333	144,67
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	35	9,92667	347,43
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	60	12,16	729,60
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	60	13,26667	796,00
154	1106 - CADEADO 20 MM	UND	35	18,16667	635,83
155	7242 - CADEADO 35 MM	UND	29	38,30	1.110,70
156	7244 - CADEADO 45 MM	UND	29	43,13333	1.250,87
157	7245 - CADEADO 50 MM	UND	36	49,20	1.771,20
158	4281 - CARRO DE MÃO	UND	80	175,83333	14.066,67
159	7251 - CHIBANCA	UND	15	83,26667	1.249,00
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	30	12,23333	367,00
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	33	10,11667	333,85
162	7256 - MARTELO 25 MM	UND	45	30,50	1.372,50
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	35	55,26667	1.934,33
164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	35	40,16667	1.405,83
165	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	KG	21	28,23333	592,90
167	7267 - PÁ QUADRADA	UND	30	40,16667	1.205,00
168	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	70	27,16667	1.901,67
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	35	23,25	813,75



170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	35	8,29667	290,38
171	7281 - TRINCHA 2'	UND	50	5,11667	255,83
172	7284 - SOLVENTE	L	130	11,11667	1.445,17
173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	150	85,26667	12.790,00
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	140	184,40	25.816,00
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	140	87,43333	12.240,67
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	100	89,50	8.950,00
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	100	33,23333	3.323,33
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	90	68,16667	6.135,00
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	70	6,65	465,50
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	75	4,58333	343,75
181	7299 - LIXA MASSA 80	UND	87	1,11667	97,15
182	4372 - LIXA MASSA 100	UND	150	1,25	187,50
183	7300 - LIXA MASSA 120	UND	150	1,28333	192,50
184	7301 - LIXA MASSA 180	UND	150	1,33333	200,00
185	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	30	165,23333	4.957,00
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	30	198,40	5.952,00
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	35	53,11667	1.859,08
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	35	14,16667	495,83
189	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	35	1,25	43,75
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	36	53,20	1.915,20
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	35	22,26667	779,33
192	7314 - RODANA PORCELANA	UND	44	8,11667	357,13
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	60	47,15	2.829,00
194	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	35	17,98333	629,42
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	20	51,15	1.023,00
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1'	UND	35	43,90	1.536,50
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1'	UND	35	13,51667	473,08
198	7321 - LUVA ELETRODUTO 1'	UND	35	3,65	127,75
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	36	8,18333	294,60
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	60	30,56667	1.834,00
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	60	40,43333	2.426,00
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	40	212,46667	8.498,67
203	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	150	104,45	15.667,50
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	30	11,16667	335,00
205	7345 - TOMADA RJ 45	UND	50	15,15	757,50
206	7353 - PLAFON BRANCO	UND	35	7,58333	265,42
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	80	2,35	188,00
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	101	0,00	0,00
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	75	19,18333	1.438,75
210	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M	275	96,18333	26.450,42
211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	44	10,21667	449,53



212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	35	7,11667	249,08
213	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	130	27,23333	3.540,33
214	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	M	10.000	6,75	67.500,00
215	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	M	5.000	4,51667	22.583,35
216	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°c,tensão mínima de 750v– somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	300	9,11667	2.735,00
217	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° – aprovada pelo inmetro.	UND	30	26,23333	787,00
Total Geral					830.758,23

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho,

4.2. O material será retirado pela Prefeitura Municipal do Encanto, em local previamente definido pelo licitante vencedor do certame,

4.3. Os bens e materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Encanto/RN, 06 de julho de 2021.



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
(Processo Administrativo n.º 02070001/2021)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.267.363/0001-41, neste ato representado por <SEM_VALOR>, <SEM_VALOR>, inscrito no CPF sob o n.º <SEM_VALOR>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021**, homologada em, processo administrativo n.º 02070001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
(Processo Administrativo n.º (02070001/2021))

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Novo Encanto, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.267.363/0001-41, neste ato representado por <SEM_VALOR>, <SEM_VALOR>, inscrito no CPF sob o n.º <SEM_VALOR>, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
(Processo Administrativo n.º 02070001/2021)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1998**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 20 ____

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ____ de _____ de 20 ____

Empresa e assinatura do responsável legal